



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

EDITAL Nº 001/2016 – DAE/UFCA
BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO-CRECHE
E AUXÍLIO-TRANSPORTE.

A Diretoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Cariri (DAE/UFCA), no uso de suas atribuições administrativas e amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pelos Anexos III, IV, V e VIII da Resolução N.º 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Bolsa de Iniciação Acadêmica, Auxílio-Alimentação, Auxílio-Creche e Auxílio-Transporte a estudantes de graduação da UFCA em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Bolsa de Iniciação Acadêmica:** Viabilizar a permanência dos estudantes de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA, prioritariamente os de semestres iniciais, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, oportunizando o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares inseridas em projetos cadastrados na UFCA.
- 1.2 Auxílio-Alimentação:** Atender aos discentes dos campi onde ainda não exista refeitório universitário (Brejo Santo e Icó) e que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica; contribuir para a permanência e o desempenho dos alunos dos cursos de graduação; viabilizar recursos para que os estudantes possam ter hábitos alimentares mais saudáveis.
- 1.3 Auxílio-Creche:** Disponibilizar ajuda financeira aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, buscando contribuir com a obtenção de um desempenho acadêmico satisfatório, bem como reduzir a evasão acadêmica decorrente da maternidade ou paternidade.
- 1.4 Auxílio-Transporte:** Subsidiar a locomoção diária dos discentes, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com transportes coletivos, no trajeto entre a residência e a Universidade, durante os dias letivos.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS/BOLSA

2.1 Bolsa de Iniciação Acadêmica

- 2.1.1 A Bolsa de Iniciação Acadêmica consiste no pagamento mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) ao estudante selecionado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- 2.1.2 O benefício será pago até dezembro de 2016;
- 2.1.3 A carga horária semanal das atividades da bolsa será de 12 (doze) horas, em horário compatível com as atividades curriculares do estudante;
- 2.1.4 O discente não poderá acumular o recebimento da Bolsa de Iniciação Acadêmica com outra modalidade de bolsa remunerada oferecida pela UFCA ou por instituições de fomento, devendo solicitar desligamento, caso seja classificado para o recebimento monetário de outra modalidade de bolsa, excetuando-se a Bolsa Permanência do Ministério da Educação-MEC;
- 2.1.5 Para desempenhar as atividades da Bolsa dentro do projeto o aluno deverá comprovar a sua anuência ao mesmo, encaminhando à DAE **declaração de aceite** do orientador se responsabilizando pelo acompanhamento do aluno;
- 2.1.6 O aluno irá desempenhar suas atividades, **preferencialmente**, na área do curso que esteja vinculado em projetos cadastrados, quando deverão cumprir as normas específicas de cada atividade estabelecidas pelos Programas competentes;
- 2.1.7 O bolsista não poderá mudar de orientador sem solicitação prévia e autorização da DAE;
- 2.1.8 Os bolsistas de Iniciação Acadêmica terão direito a isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário-RU, durante a vigência da bolsa.

2.2 Auxílio-Alimentação

- 2.2.1 O Auxílio-Alimentação consiste no pagamento mensal de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** ao estudante selecionado;
- 2.2.2 O benefício será pago até dezembro de 2016.

2.3 Auxílio-Creche

- 2.3.1 O Auxílio-Creche consiste no pagamento mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao estudante selecionado;
- 2.3.2 O Auxílio-Creche, uma vez concedido, poderá ser mantido durante a integralização curricular do respectivo curso do estudante beneficiado ou enquanto persistir as condições que ensejaram a concessão;
- 2.3.3 Na hipótese de ambos os genitores serem graduandos de cursos da UFCA, conceder-se-á o auxílio-creche a apenas 1 (um) deles;
- 2.3.4 O estudante que tiver dois ou mais filhos receberá apenas 1 (um) Auxílio-Creche;
- 2.3.5 Os beneficiários do Auxílio-Creche terão direito a isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário-RU, durante a vigência do Auxílio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

2.4 Auxílio-Transporte

- 2.4.1 O Auxílio-Transporte consiste no pagamento mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)** ao estudante selecionado;
- 2.4.2 O benefício será pago até dezembro de 2016;
- 2.4.3 Os beneficiários do Auxílio-Transporte terão direito a isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário RU, durante a vigência do Auxílio.
- 2.5 O valor correspondente do benefício será depositado mensalmente em conta corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal em nome do beneficiário. **Não será aceita conta poupança ou conta conjunta.**
- 2.6 O estudante poderá ser selecionado em mais de um programa deste edital;
- 2.7 A soma dos benefícios pecuniários recebidos mensalmente pelo aluno em programas da DAE, não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio;
- 2.8 Benefícios de parcela única (Auxílio-Óculos e Auxílio Financeiro a Eventos) não entram no somatório mencionado no **item 2.7.**

3. DAS VAGAS

- 3.1 O quantitativo de vagas para cada bolsa/auxílios está relacionado à disponibilidade orçamentária e financeira e corresponde a:
- Bolsa de Iniciação Acadêmica: **100**
 - Auxílios-Alimentação: **120**
 - Auxílio-Creche: **10**
 - Auxílio-Transporte: **125**
- 3.2 Havendo excedente de inscritos, os que atenderem aos critérios do(s) Programa (s), comporão lista de espera com validade definida da seguinte forma:
- Lista de espera do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica: até **30 de outubro de 2016**;
 - Lista de espera dos Programas Auxílio-Creche, Auxílio- Transporte e Auxílio Alimentação: até **30 de novembro de 2016.**

4. DOS REQUISITOS GERAIS

- 4.1 Para se candidatar as vagas o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) estar devidamente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri e cursando no mínimo 12 (doze) créditos;
 - b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
 - c) apresentar todos os documentos exigidos no Edital e preencher o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- d) não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Diretoria de Assistência Estudantil –DAE, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados;
- e) não ter concluído nenhum curso de graduação.

5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1 Além de obedecer aos requisitos descritos no **item 4** deste Edital, o estudante deverá:

Para receber a **Bolsa de Iniciação Acadêmica**

- a) dispor de 12 (doze) horas semanais para se dedicar às atividades da Bolsa;
- b) não receber nenhum tipo de bolsa remunerada oferecida pela UFCA ou por instituições de fomento, exceto a Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação;
- c) não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício (formal ou informal).

Para receber o **Auxílio-Alimentação**

Estar matriculado em curso localizado no *campus* de Icó ou de Brejo Santo.

Para receber o **Auxílio-Creche**

- a) ter filho com idade de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses;
- b) possuir a guarda, em caso de pais separados.

Para receber o **Auxílio-Transporte**

Ter necessidade de deslocamento em transporte coletivo de sua residência à universidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A inscrição para o processo de seleção ocorrerá no período de **17 a 23 de março de 2016** e obedecerá às seguintes etapas:

- 6.1.1 **Primeira Etapa** – Preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível na plataforma forms;
- 6.1.2 **Segunda Etapa** – Entrega do Questionário Socioeconômico impresso e das cópias dos documentos exigidos (item 13).

6.2 Os estudantes deverão entregar a documentação na Diretoria de Assistência Estudantil-DAE. No entanto, os estudantes matriculados no período noturno no campus de Juazeiro do Norte e os que estudam nos campi fora da sede poderão entregar a documentação na DIAP- Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo, da respectiva unidade acadêmica, que realizará o encaminhamento dos envelopes à Diretoria de Assistência Estudantil- DAE, respeitando o prazo estabelecido para a inscrição.

6.3 Os documentos deverão estar em envelope devidamente lacrado e identificado com: nome completo do estudante, curso, e-mail e telefone para contato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

6.4 Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação;

6.5 A seleção dos candidatos será realizada pelo Serviço Social da DAE, através de análise técnica do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada;

6.6 Caso julgue necessário o Serviço Social poderá realizar **entrevistas e visitas técnicas**;

6.7 O critério de classificação obedecerá à avaliação da vulnerabilidade socioeconômica;

6.8 Alunos em semestres iniciais, ou seja, até o quarto semestre, terão prioridade na seleção para o Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica;

6.9 Em caso de empate, terá prioridade o aluno com menor número de auxílios/bolsas ofertados pela Universidade Federal do Cariri-UFCA.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições homologadas serão divulgadas no site da UFCA (www.ufca.edu.br) e no mural da DAE no dia **12 de abril de 2016**.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) e no mural da DAE no dia **17 de maio de 2016**.

9. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso nos dias **18 e 19 de maio de 2016**;

9.2 O recurso deverá ser impetrado pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, que deverá ser enviado para o e-mail: servicosocial.dae@ufca.edu.br;

9.3 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação e fora do prazo estabelecido no cronograma.

10. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) e no mural da DAE no dia **25 de maio 2016**.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Compete aos beneficiários:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- c) apresentar os documentos legíveis;
- d) informar o desligamento, trancamento, matrícula institucional, abandono ou conclusão do curso de graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- e) em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do programa;
- f) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU.

11.2 Além de obedecer às responsabilidades descritas no **item 11.1** deste Edital, o **bolsista de Iniciação Acadêmica** deverá:

- a) encaminhar à Diretoria de Assistência Estudantil sua frequência até o 5º dia útil de cada mês;
- b) desenvolver as atividades para o qual foi designado, de acordo com o seu plano de atividades constantes no projeto;
- c) cumprir as exigências de avaliação estabelecidas pelas Pró-Reitorias competentes;
- d) auxiliar o orientador na divulgação das atividades realizadas no projeto.

Atenção: A divulgação das atividades, mencionada no item 11.2, “d” será realizada através de Resumo para publicação em anais.

12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

12.1 A **suspensão** dos programas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;
- b) comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos ausência de ética, agressividade em relação a colegas, professores e técnicos administrativos.

12.1.1 Verificado comportamento inadequado, o estudante será convocado pelo Serviço Social da DAE para acompanhamento psicossocial.

12.1.2 Além dos casos gerais previstos no item 12.1, a **suspensão** também poderá ocorrer:

No caso dos **bolsistas de Iniciação Acadêmica**:

- por inobservância das competências previstas no **item 11.2**.

No caso dos beneficiários do **Auxílio-Creche**:

- por deixar de entregar, no prazo que será estabelecido pela DAE, a documentação solicitada para renovação do Programa.

12.2 O **cancelamento** do(s) programa (s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- c) desligamento, trancamento, matrícula institucional, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- d) por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;
- e) caso apresente baixo rendimento acadêmico e não aceite acompanhamento;
- f) reprovação por falta;
- g) havendo reincidência no comportamento inadequado;
- h) cometimento de qualquer ato de infração nas dependências da UFCA conforme Regimento Geral da Universidade;
- i) causar dano ao patrimônio público;
- j) por não regularizar, no prazo a ser definido pela DAE, as pendências que levaram a suspensão do Programa;
- k) quando a criança para qual foi concedido o benefício completar 5 anos. (No caso dos beneficiários do programa Auxílio-Creche.).

13. DA DOCUMENTAÇÃO

- **Documentos para identificação:**

- a) 1 (uma) Foto 3x4 do candidato;
- b) Questionário Socioeconômico;
- c) Atestado de Matrícula;
- d) Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre);
- e) Histórico do Ensino Médio;
- f) Declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de escola particular);
- g) Fotocópia do Documento de Identificação do candidato e de todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos;
- h) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos;
- i) Fotocópia da Certidão de Nascimento de todos os residentes no mesmo domicílio menores de 18 anos;
- j) Fotocópia da Certidão de Nascimento do filho (a) com idade de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, se estiver concorrendo ao Programa Auxílio-Creche.

- **Documentação civil:**

- a) Fotocópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis e do candidato (se casado). Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- b) Se estiver concorrendo ao Programa Auxílio-Creche e a separação não estiver legalizada: apresentar Declaração constante no Anexo III e um dos seguintes documentos:
 - Declaração assinada por agente comunitário de saúde da área na qual reside o pai ou a mãe informando que este (a) reside com a criança;
 - Declaração assinada por enfermeiro (a) da Unidade Básica de Saúde informando que o pai/ mãe reside com a criança;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- Folha Resumo do Cadastro Único (obtida nas sedes dos CadÚnicos e CRAS da Prefeitura do município do candidato) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emissão dentro dos últimos 30 dias.
- c) Fotocópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- d) Fotocópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.
- **Documentos de comprovação de renda do candidato e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos:**
- I. Para os trabalhadores do mercado formal** (celetistas, servidores públicos civis e militares):
- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Fotocópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;
- d) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente.
- II. Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:**
- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Declaração de Renda. (Anexo I);
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;
- d) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente.
- III. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada;
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;
- d) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente.

IV. Para os produtores rurais/ agricultores:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo I deste edital;
- d) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;
- e) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente.

V. Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício (disponível no site da previdência social: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

Receita federal

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>)

imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;

- d) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente.

VI. Para os desempregados:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- b) Declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);

- c) Comprovante de recebimento do seguro desemprego;

- d) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>)

imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;

- e) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente.

VII. Para os que nunca trabalharam:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (identificação, qualificação civil, alteração salarial, duas primeiras páginas do contrato de trabalho e anotações gerais);

- b) Declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);

- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>)

imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;

- d) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente.

VIII. Para os estagiários/bolsistas remunerados:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- b) Fotocópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;



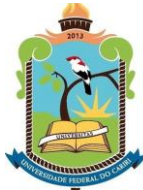
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;
- d) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente.

- IX. Para aqueles que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis:** Fotocópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data;
- X. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:** Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data;
- XI. Se beneficiário (a) de Programas do governo federal, estadual ou municipal (Bolsa Família, etc):** Fotocópia do último extrato bancário do programa do governo, constando valor, mês e nome do(a) beneficiário(a);
- XII. Para comprovação de contribuição financeira:** Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data.

• **Documentação de despesas (pagas ou não referentes ao último mês):**

- a) Imóvel: Fotocópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária) ou de financiamento de imóvel. Recibo de pagamento de condomínio. No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins deverá apresentar declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). No caso de possuir imóvel próprio apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária;
- b) Energia elétrica: Fotocópia do comprovante da última conta de energia elétrica em que conste o **endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;**
- c) Água: Fotocópia do comprovante da última conta de água em que conste o **endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;**
- d) Telefone: Fotocópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- e) Saúde: Fotocópia do recibo de pagamento de plano de saúde. Fotocópia do recibo de pagamento de despesas médicas, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde;
- f) Demais despesas: Fotocópia do último pagamento à Previdência Social (Carnê de GPS/INSS) ou Previdência Privada. Fotocópia do recibo de pagamento a empregados domésticos. Fotocópia do recibo de pagamento de IPVA atualizado. O solicitante poderá anexar documentos que comprovem outras despesas.

- **Documentação complementar:**

- a) Fotocópia de atestado médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença grave ou crônica;
- b) Fotocópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros);
- c) **Fotocópia do cartão ou extrato bancário da conta corrente, em nome do aluno, devendo ser do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.**

ATENÇÃO:

- **A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil;**
- **Aqueles que não possuem carteira de trabalho devem apresentar Declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social, datada e assinada.**
- **O candidato que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá anexar à documentação uma folha de ofício onde poderá relatar sua situação.**

14. DO TERMO DE COMPROMISSO (apenas para os estudantes selecionados)

- 14.1** Os estudantes selecionados deverão preencher, assinar o termo de compromisso e apresentá-lo a DAE, no prazo estabelecido no cronograma;
- 14.2** Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal;
- 14.3** Será necessário anexar junto ao termo: cópia do cartão do banco/ extrato da conta corrente, em nome do estudante, e a cópia do CPF para que possa ser efetivada a concessão do auxílio;
- 14.4** Será considerado desistente o aluno selecionado que não comparecer à DAE ou DIAP para entregar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido no cronograma;
- 14.5** As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por outros estudantes, respeitando a ordem da lista de espera.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

15. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	16 de março de 2016
Período de Inscrições e Entrega da Documentação	17 a 23 de março de 2016
Homologação de Inscrições	12 de abril de 2016
Divulgação das Entrevistas	20 de abril de 2016
Entrevistas	22 e 25 de abril de 2016
Resultado Preliminar	17 de maio de 2016
Interposição de Recurso	18 e 19 de maio de 2016
Resultado Final	25 de maio de 2016
Entrega do Termo de Compromisso e da Declaração de Aceite do Orientador.	26 de maio a 03 de junho de 2016

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** O candidato que entregar documentação incompleta, anexar documentos falsos, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.
- 16.2** O recebimento dos benefícios ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA;
- 16.3** Os casos omissos serão apreciados pela Diretora de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte, 16 de março de 2016.

Profª Drª. Cláudia Araújo Marco
Diretora de Assistência Estudantil

(Anexo I)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____ residente e domiciliado na rua _____ nº _____ no município de _____ declaro, sob as penas da lei, que trabalho exercendo a atividade de _____ e obtenho renda mensal de aproximadamente R\$ _____

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(Anexo II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____ residente e domiciliado na rua _____ nº _____ no município de _____ declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(Anexo III)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, aluno do curso _____, matrícula nº _____, campus _____, DECLARO que possuo a guarda (de fato) da criança (nome) _____ (data de nascimento) ____/____/____, desde o período de _____.

Assinatura do estudante